

**PO04 – CAMPEONATO NACIONAL DA 1.ª DIVISÃO
JUNIORES MASCULINOS
REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA
2010/2011**

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º – Ao Campeão Nacional será atribuído uma Taça e vinte medalhas.

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º – Participam os doze (12) Clubes classificados na época anterior e que se inscrevam nos termos regulamentares até **30-07-2010**. Terão que possuir uma equipa do escalão de Juvenis Masculinos regulamentarmente inscrita e a participar nas Competições Nacionais.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º – Podem participar os jogadores nascidos em 1990, 1991 e 1992

1. Cada Clube pode utilizar os jogadores nascidos em 1993, 1994 e 1995 pertencentes às equipas de Juvenis do mesmo Clube com aptidão "Apto para Júniores" desde que respeitem o RG da FAP e Associações.

IV - TREINADORES

Art.º 4.º – De acordo com o estipulado em CO.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º – 1.ª Fase - Os Clubes participantes formam uma zona única, jogando no sistema de T x T a duas voltas.

Art.º 6.º – 2ª FASE – Grupo A – 1º ao 8º classificado da 1ª Fase – constituem-se 2 grupos de 4 Clubes cada, jogando T x T a uma volta em Regime de Concentração (6ª feira, sábado e domingo).

Os grupos serão constituídos tendo por base:

- Pote 1 – 1º e 2º Classificados
- Pote 2 – 3º e 4º Classificados
- Pote 3 – 5º e 6º Classificados
- Pote 4 – 7º e 8º Classificados

Será sorteado de cada pote, um Clube para cada grupo. A única condicionante será o eventual organizador de grupo.

Grupo B – 9º ao 12º lugar da 1ª Fase jogam TXT a 1 volta em regime de concentração.



Art.º 7.º FASE FINAL – O 1.º e 2.º classificado de cada Grupo da 2ª Fase Grupo A, jogam T x T a uma volta em Regime de Concentração (6ª feira, sábado e domingo).

Art.º 8.º GRUPO B – Os dois últimos classificados deste grupo descem de divisão.

VI - TITULOS

Art.º 9.º – O 1.º classificado da Fase Final, sagra-se Campeão Nacional.

9.1. Todas os Clubes que disputaram a 2ª Fase Grupo A + os 2 primeiros classificados do Grupo B, disputam a 1ª Divisão na época seguinte.

9.2. Os dois últimos classificados da 2ª Fase Grupo B disputam a 2ª Divisão na época seguinte.

VII - PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

Art.º 10.º – Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes, a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os seguintes critérios:

1. No final da **1.ª Fase, 2ª Fase Grupos A e B e Fase Final** aplica-se o RG da FAP e Associações.

VIII - HORÁRIO DOS JOGOS E MARCAÇÕES

Art.º 11.º – Com excepção de acordo expreso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.

Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.

2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.

3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.

4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.

5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

6. Em documento de sorteio poderá ser indicado como conveniente outro horário

7. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.





IX - ENTRADA NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 12.º – De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais**.

1. Todas os Clubes têm, obrigatoriamente, de indicar o(s) Director(es) de Campo que serão responsáveis por zelar pelas condições exigidas pela FAP, Delegado da FAP e Árbitros.

Os Director(es) de Campo devem cumprir escrupulosamente o estipulado nos documentos complementares dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

X - CAMPOS

Art.º 13.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

Art.º 14.º - A homologação dos campos é da responsabilidade da FAP.

O pedido de homologação deve ser dirigido à FAP nos prazos estipulados em CO, e em documento próprio

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 15.º – Este RE anula as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor. A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações

